

Id:0CC5507EF0B38BB3



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

DECRETO nº _07_/2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, CRIADO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Complementar nº 144/2023, que estabelece "Fica criado o Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços no Município de Campo Largo do Piauí-PI, que será regulamentado por meio de Decreto no prazo de até 90 (noventa) dias da aprovação da presente lei".

CONSIDERANDO que os incentivos e benefícios fiscais para novas empresas que vierem a se instalar no município, em como para aquelas já instaladas, visa promover recuperação da atividade econômica, gerando mais empregos, mais renda e melhorar a economia municipal;

CONSIDERANDO que as ações municipais estão sendo desenvolvidas para atrair investimentos e fazer com que a nossa cidade cresça cada vez mais.

DECRETA

Art. 1º. Os contribuintes prestadores de serviços atuantes nos ramos de atividades descritos nos CNAEs mencionados no art. 3º desta lei e relacionados aos itens 44 e 45 do art. 23 da Lei Municipal nº 005/1998, poderão deduzir da base de cálculo para apuração do Imposto sobre Serviços (ISS) os valores referentes à prestação de serviços realizada por terceiros, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da base de cálculo.

§ 1º - Para fins de dedução prevista neste artigo, serão considerados como parâmetro de abatimento as notas fiscais, recibos ou outros documentos aceitos pelo órgão tributário competente, emitidos no momento da prestação de serviços, desde que devidamente comprovados e observados os requisitos legais aplicáveis.

Art. 2º. Fica autorizado a redução do ISS para todas as pessoas físicas e pessoas jurídicas, de acordo com os percentuais abaixo discriminados, desde que apresentem faturamento dos últimos 12 (doze) meses superiores à tabela abaixo:

FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA
----------------------------	--------------------------

(DOZE) MESES SUPERIOR A	BASE DE CÁLCULO
MAIOR QUE R\$ 50.000,00	REDUÇÃO EM 05% (CINCO POR CENTO) DA BASE DE CÁLCULO
MAIOR QUE R\$ 250.000,00	REDUÇÃO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA BASE DE CÁLCULO
MAIOR QUE R\$ 450.000,00	REDUÇÃO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DA BASE DE CÁLCULO
MAIOR QUE R\$ 750.000,00	REDUÇÃO EM 20% (VINTE POR CENTO) DA BASE DE CÁLCULO

Art.3º.Fica alterada a alíquota dos Códigos: 66193-02, 82911-00, 66193-99, 70204-00, 74901-04, 82113-00, 82199-99, 78205-00, 86305-03, 86101-01, 86402-02, referente ao ISSQN previsto na Lei Complementar 144/2023 para 2%(dois por cento).

Art.4º. O pedido de redução da base de cálculo deverá ser formalizado por meio de requerimento e acompanhado dos documentos essenciais para comprovar o direito do contribuinte, bem como acompanhado das certidões negativas fiscais municipais.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí- PI, 20 de abril de 2023.


JAIRO SOARES LEITÃO
 Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí -PI.

Id:089B8015D81586FF

**EXTRATO DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 006/2023. Processo Administrativo nº 030/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE JOÃO COSTA/PI. Contratado: JFF PECAS PARA VEICULOS LTDA - CNPJ nº 30.758.810/0001-72. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PRÓPRIOS E LOCADOS, JUNTO A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DESTA EDITAL. Vigência: 12 meses. Valor global de R\$ 409.700,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos reais). Assinatura: 27/04/2023.

João Costa (PI), 27 de abril, 2023

 Prefeito Municipal

Id:1252666066DB86E8

**EXTRATO DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 006/2023. Processo Administrativo nº 030/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE JOÃO COSTA/PI. Contratado: ORIGINAL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - CNPJ nº 35.746.723/0001-19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PRÓPRIOS E LOCADOS, JUNTO A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DESTA EDITAL. Vigência: 12 meses. Valor global de R\$ 763.715,00 (setecentos e sessenta e três mil, setecentos e quinze reais). Assinatura: 27/04/2023.

João Costa (PI), 27 de abril, 2023

 Prefeito Municipal